



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 278/21

Contrato/Aditivo nº. **081/2022**

Processo Administrativo nº.14.691/2022 – Anexado ao Processo Administrativo nº 38.204/2021 – Pregão Eletrônico. 282/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 QUILOS

Aditamento: Prazo

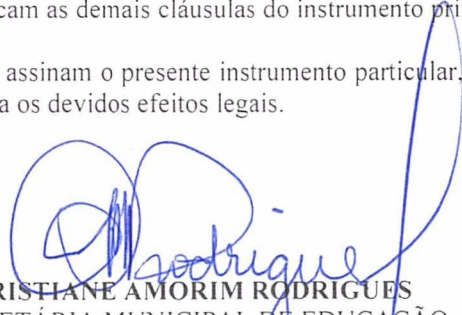
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Mirabeu Camargo Pacheco, 425, Pq Santa Inês, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.385.177/0001-14, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

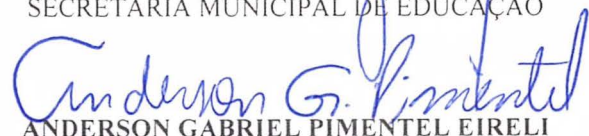
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 25 de outubro de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado para fornecimento parcelado em mais 06 (seis) meses, ou seja, de **25/04/2022 à 24/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **26 ABR 2022**


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

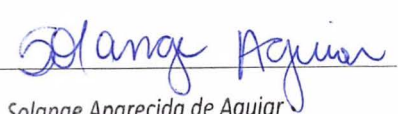

ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6